



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
 Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.089, DE 2 DE JUNHO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
 Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:


12	FAP
01	FAP
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0031	Previdência Social Servidor – Regime Próprio
2121	FAP
3.1.9.1.13.00.00.00.00	Obrigações patronais

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 12.01.09.272.0031.2121.3.3.9.0.01.00.00.00.00-8, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 2 de junho de 2009.
 REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
 Data Supra.

~~PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
 Prefeito Municipal.~~


 ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
 Secretária-Geral.

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
 MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES**